



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.834 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.
(A Mesa da Câmara Municipal)

Aut. Nº	146/10
P.L. Nº	162/10
Publ.:	17/12/10

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, nas dotações da Câmara Municipal abaixo descritas, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 154.614,17 (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e quatorze reais e dezessete centavos) na dotação abaixo codificada:

DOTAÇÃO	DISCRICÃO	VALOR
02.01.02.01.0310060.2113.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	152.614,17
02.01.01.01.0310059.2086.3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
TOTAL		R\$ 154.614,17

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes em igual valor das dotações da Câmara Municipal abaixo codificadas:

DOTAÇÃO	DISCRICÃO	VALOR
02.01.01.01.0310059.2001.3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
02.01.01.01.0310059.2086.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118,35
02.01.01.01.0310059.2113.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.372,62
02.01.02.01.0310060.2001.3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.000,00
02.01.02.01.0310060.2001.3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
02.01.02.01.0310060.2086.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.123,20
TOTAL		R\$ 154.614,17

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO